

# **Normas Gerais de Projeto de Graduação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação – *Campus Santa Mônica***

## **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

Art. 1º - O Projeto de Graduação (PG) é uma atividade prevista no curso de Graduação em Sistemas de Informação - Campus Santa Mônica, da Universidade Federal de Uberlândia, que consiste no desenvolvimento de projeto de pesquisa, artigo científico ou sistema computacional de relevância social ou mercadológica.

Art. 2º - Pretende-se, com isso, que o discente desenvolva habilidades para lidar com problemas da área de Informática, contemplando diversos aspectos interdisciplinares do curso em Sistemas de Informação. Há uma relativa autonomia dada ao estudante na escolha do PG, para permitir que os discentes tenham a opção de desenvolver um trabalho de caráter acadêmico, mas também tenham a opção de realizar um trabalho com viés prático, como um estudo de caso empírico ou o projeto e a implementação de um sistema computacional.

Art. 3º - O PG é uma atividade acadêmica e sua regulamentação é de responsabilidade do colegiado do curso. As atividades consideradas como equivalentes a um Projeto de Graduação incluem:

- I. Definição dos requisitos e modelagem de análise e projeto de software aplicado a um problema real;
- II. Desenvolvimento e documentação de um software;
- III. Projeto científico;
- IV. Estudo de caso com aplicação de uma técnica ou método relacionado à área de tecnologia da informação;
- V. Plano de negócio para a criação de uma *startup* na área de tecnologia de informação.

Parágrafo único: as atividades acima devem gerar um documento na forma de monografia ou artigo científico publicado em periódico ou evento qualificado no QUALIS da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 4º - O PG é executado em duas disciplinas:

§1º - Projeto de Graduação I (FACOM32703) é uma disciplina do sétimo período com carga horária de 105 (cento e cinco) horas-aula. Esta disciplina tem como objetivo iniciar o discente ao projeto, além de fornecer as diretrizes básicas de sua elaboração e dar subsídios para que o estudante inicie o desenvolvimento do trabalho.

§2º - Projeto de Graduação II (FACOM32803) é uma disciplina do oitavo período com carga horária de 105 (cento e cinco) horas-aula. Esta disciplina tem como objetivo o envolvimento do aluno em um projeto de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, estimulando a sua criatividade e o enfrentamento de desafios. A disciplina se encerra com a conclusão do projeto e a sua avaliação por meio de uma banca examinadora.

Art. 5º - São objetivos do Projeto de Graduação:

- I. Apresentar e aplicar conceitos de metodologia de pesquisa científica;
- II. Despertar o interesse pela pesquisa científica como método de resolução de problemas;
- III. Estimular a inovação tecnológica;
- IV. Estimular a formação continuada e o aprender a aprender;
- V. Capacitar o futuro egresso na aplicação da teoria adquirida durante o curso em projeto de relevância científica, social ou mercadológica.

## **CAPÍTULO II**

### **ATORES, COMPETÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

Art. 6º - O Projeto de Graduação é realizado por um aluno, e deve ser supervisionado por um orientador acadêmico.

§1º - O discente deve estar regularmente matriculado na disciplina FACOM32703 ou FACOM32803 do curso de Graduação em Sistemas de Informação para ser considerado aluno de Projeto de Graduação.

§2º - Poderão ser orientadores acadêmicos de PG:

- I - docentes da Faculdade de Computação (FACOM);
- II - docentes de outras Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Uberlândia, desde que aprovados pelo Colegiado do curso juntamente com o tema da pesquisa a ser desenvolvida;
- III - discentes do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFU (PPGCO), desde que com a coorientação de um docente da FACOM.

§3º - Fica estipulada a figura do Coorientador, que poderá ser:

- I. Professor universitário;
- II. Aluno de mestrado ou doutorado;
- III. Profissional da área desde que com titulação mínima de especialista.

§4º - Quando o coorientador não fizer parte do corpo docente da FACOM, será necessária solicitação pelo estudante de autorização, mediante a apresentação das devidas justificativas, sendo que a coorientação somente será oficializada após a aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º - Compete ao aluno:

- I. Encontrar um professor que o oriente no desenvolvimento de seu PG, e definir um tema de trabalho.
- II. Realizar estudo dirigido proposto pelo orientador;
- III. Elaborar plano de trabalho e executá-lo durante as disciplinas PG1 e PG2;
- IV. Finalizar o trabalho e em seguida submeter-se à avaliação, enquanto cursando a disciplina FACOM32803;
- V. Submeter ao repositório da UFU a versão final do documento usado como Projeto de Graduação, quando aprovado, em até trinta dias após a defesa. No caso de monografia, a versão submetida deve contemplar as alterações solicitadas pela banca examinadora.

Art. 8º - Compete ao orientador:

- I. Propor temas para PG que sejam adequados em termos de dificuldade e relevância;
- II. Propor estudo dirigido para o aluno, que o prepare para a elaboração do Projeto de Graduação;
- III. Orientar o aluno durante o desenvolvimento do projeto e na preparação da monografia;
- IV. Avaliar o aluno na disciplina FACOM32703, em conjunto com o professor da disciplina;
- V. Definir a banca para avaliação do trabalho na disciplina FACOM32803;
- VI. Registrar a ata de defesa no SEI e, após a defesa, encaminhá-la para a coordenação do curso;
- VII. Avaliar e aprovar a versão final submetida ao repositório da UFU.

Art. 9º - Compete ao professor das disciplinas:

- I. Auxiliar o discente na definição do orientador e do tema para o seu Projeto de Graduação;
- II. Avaliar o aluno na disciplina FACOM32703, em conjunto com o orientador.

Art. 10º - Compete à banca examinadora:

- I. Avaliar o documento entregue pelo aluno ao final do Projeto de Graduação, quanto à qualidade, corretude e abrangência do texto gerado e a adequação do tema ao perfil do egresso do curso de Graduação em Sistemas de Informação;
- II. Avaliar a apresentação do aluno quanto ao domínio do assunto, clareza, objetividade e uso correto da língua durante a defesa do Projeto de Graduação;

- III. Assinar a ata de defesa, indicando se o aluno foi aprovado ou reprovado na disciplina FACOM32703.

### **CAPÍTULO III DA MATRÍCULA**

Art. 11º - Poderão realizar o Projeto de Graduação, os alunos do curso de Graduação em Sistemas de Informação que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I. Tenham cumprido 1800 horas de disciplinas do curso, no caso de FACOM32703;
- II. Tenham sido aprovados em FACOM32703, no caso de FACOM32803.

Art. 12º - O aluno interessado em cursar as disciplinas de Projeto de Graduação (FACOM32703 e FACOM32803), desde que satisfaça os requisitos descritos no Art. 11º, deverá solicitar matrícula no respectivo componente curricular, como segue:

§1º - Para a disciplina FACOM32703, a matrícula será solicitada pelo aluno no portal do estudante.

- I. A proposta do Projeto de Graduação deve ser oficializada junto ao docente da disciplina por meio da entrega do tema do projeto, devidamente autenticado pelo orientador, aceitando o discente.

§2º - Para a disciplina FACOM32803, a matrícula só será efetivada mediante o envio para a coordenação da indicação do orientador e sua consequente aceitação.

### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

Art. 13º - A avaliação de FACOM32703 consiste em uma nota de 0 a 100 sendo 50% desta definida pelo professor da disciplina e os 50% remanescentes definidos pelo orientador, levando-se em consideração os critérios de assiduidade, comprometimento, regularidade e cumprimento do cronograma definido pelo orientador.

Art. 14º - A avaliação da disciplina FACOM32803 consiste na reprovação ou aprovação do aluno pela banca examinadora, sem atribuição de nota, levando-se em consideração o atendimento das normas de formatação, correte e abrangência do documento proveniente do Projeto de Graduação, bem como o domínio do assunto, clareza, objetividade e uso correto da língua pelo aluno durante a defesa do Projeto de Graduação.

- §1º - Ao final da disciplina FACOM32803, o discente deverá entregar um documento proveniente do Projeto de Graduação, na forma de uma monografia ou de um artigo científico publicado em periódico ou evento qualificado no QUALIS da CAPES.
- §2º - A defesa do Projeto de Graduação consiste na apresentação do trabalho realizado perante uma banca examinadora composta por, no mínimo, três membros, sendo o orientador, um docente da FACOM e um docente da UFU.
- §3º - A defesa do Projeto de Graduação será feita em uma seção pública, remota ou presencial, que deve ser previamente agendada pelo orientador, considerando um prazo mínimo de 7 (sete) dias após o envio do documento para a banca examinadora.
- Art. 15º - Monografias deverão seguir as recomendações para escrita de teses e monografias da Faculdade de Computação, seguindo o modelo definido pelo curso.
- §1º - No caso de monografia oriunda de projeto desenvolvido em empresa, o aluno deverá apresentar um termo de anuência assinado pelo representante da empresa, contendo a concordância com o texto produzido e sua publicação no repositório da UFU.
- Art. 16º - O Projeto de Graduação estará concluído para aquele discente que obtiver aprovação nas disciplinas de FACOM32703 e FACOM32803.
- Art. 17º - Em caso de reprovação do discente nas disciplinas de Projeto de Graduação, o discente deverá se matricular novamente na disciplina, ficando sob sua responsabilidade a procura de um novo orientador, caso seja necessário.

Parágrafo único - O orientador poderá, a seu critério, decidir pela não continuidade da orientação.

## **CAPÍTULO V DO PLÁGIO**

- Art. 18º - Os trabalhos em cujas monografias seja identificado plágio serão sumariamente reprovados e o discente terá que reiniciar o PG com objetivos diferentes do projeto original, sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais cabíveis.

## **CAPÍTULO VI DOS CASOS OMISSOS**

Art. 19º - Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do curso de Graduação em Sistemas de Informação, Campus Santa Mônica, por meio de requerimento próprio encaminhado à coordenação do curso.

Art. 20º - A presente norma entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único - Os trabalhos iniciados anteriormente a aprovação dessa norma, reger-se-ão pela norma vigente à época em que tiveram início.